



Prezada Senhora,

Em resposta ao ofício nº 1864/SCC-DIAL-GEAPI, constante nos autos SCC 13663/2024, referente à Indicação nº 0681/2024, de autoria do ilustre Deputado José Cláudio Caramori, por meio da qual sugere “a divulgação da lista contendo os incentivos fiscais concedidos pelo Estado e o seu convênio CONFAZ”, sirvo-me do presente para encaminhar a manifestação desta Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), em conformidade com as razões apresentadas pelas áreas técnicas.

Trata-se de proposta legislativa que sugere ao Poder Executivo, que seja “*divulgada lista contendo numericamente, por ordem cronológica, cada um dos incentivos fiscais concedidos pelo estado e o seu convênio CONFAZ correspondente, incluindo aqueles previstos no PL 403/2024*”, com o objetivo de obter maior controle e transparência sobre o sistema de incentivo fiscal catarinense.

A Diretoria de Administração Tributária (DIAT) esclareceu que, os dados relativos aos incentivos fiscais são possíveis de serem obtidos por meio do Portal de Transparência, (<https://www.transparencia.sc.gov.br/receita/subareainteresse/61>) na guia de “receita”, no subelemento específico denominado “renúncia fiscal”. Além disso, informou que há uma página² específica no site da SEF que aborda o tema em questão, contendo diversas informações tributárias detalhadas e a legislação aplicável.

Ademais, esclareceu a referida Diretoria que “os próprios benefícios de que trata o Projeto de Lei nº 403/2024, citados na indicação, que são autorizados pelo Convênio ICMS nº 100, de 4 de novembro de 1997 e foram internalizados na legislação catarinense pelos art. 29 a 33 do Anexo 2 do Regulamento do ICMS”, estão detalhadamente discriminados na planilha acima mencionada.”

À Senhora
JÉSSICA CAMPOS SAVI
Diretora de Assuntos Legislativos
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis - SC

¹ Dispõe sobre a concessão de isenção e redução de base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas saídas dos insumos agropecuários que especifica e estabelece outras providências.

² <https://www.sef.sc.gov.br/saiba-mais/incentivos-fiscais>.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Por fim, informou que na página da Secretaria da Fazenda está disponível um *link*³, destinado aos incentivos fiscais, que permite a consulta a todos os benefícios de crédito presumido, organizados por setor econômico, bem como os valores da renúncia fiscal decorrente desses benefícios.

Assim sendo, agradecemos pelas contribuições e sugestões oferecidas por meio da proposição do ilustre Deputado José Cláudio Caramori, ao tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda
[assinado digitalmente]

³ <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.net/Sat.RenunciaFiscal.Web/ConsultaCredPresumidoSumarizado.aspx>



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4W7NA7C8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEVERSON SIEWERT (CPF: 017.XXX.629-XX) em 24/10/2024 às 19:11:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEzNjYzXzEzNjc0XzlwMjRfNFc3TkE3Qzg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00013663/2024** e o código **4W7NA7C8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Ofício nº 1913/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 25 de outubro de 2024.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0681/2024, de autoria do Deputado José Cláudio Caramori, encaminho o Ofício SEF/GABS nº 797/2024, da Secretaria de Estado da Fazenda, contendo informações a respeito da divulgação da lista contendo os incentivos fiscais concedidos pelo Estado e o seu convênio CONFAZ.

Respeitosamente,

Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato 43/2024 – DOE 22.185

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032- 900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8ZAI719T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MENDES (CPF: 032.XXX.289-XX) em 25/10/2024 às 18:14:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEzNjYzXzEzNjc0XzlwMjRfOFpBSTcxOVQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00013663/2024** e o código **8ZAI719T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.